



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 078/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – AGÊNCIA DE FOMENTO RS, PARA INVESTIMENTOS EM OBRAS CIVIS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinados à obras civis.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento/RS.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

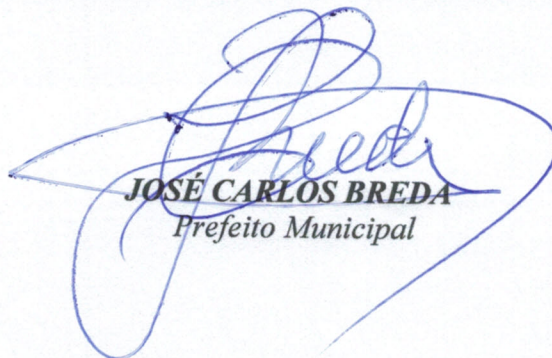
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 078/2025, de 10 de outubro de 2025.

Na oportunidade em que cumprimentamos os ilustres integrantes do Parlamento Municipal, encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento RS, para investimentos em Obra Civil.

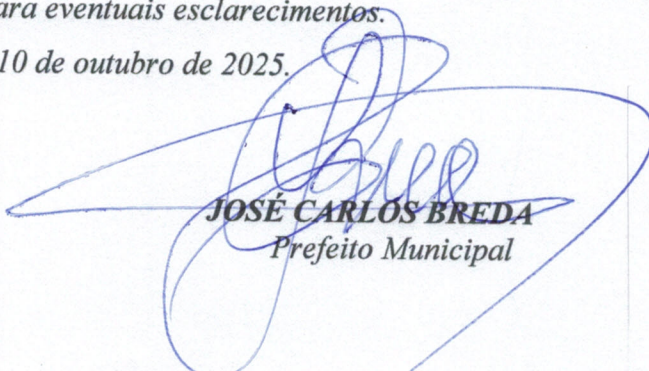
Os recursos previstos em até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), são provenientes do Programa de Infraestrutura, possuem carência de 12 meses e amortização de 84 meses, e serão aplicados na ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber.

A ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, financiada pelos recursos do Badesul trará uma série de benefícios significativos e de longo alcance para os alunos, a equipe educacional e a comunidade como um todo. Este investimento estratégico na infraestrutura educacional visa não apenas expandir, mas também qualificar o ambiente de ensino-aprendizagem.

Em resumo, a ampliação da Escola Caminhos do Saber representa um investimento estratégico e multifacetado no futuro das crianças e jovens do município. É um compromisso com uma educação de maior qualidade, um ambiente de aprendizado mais estimulante e seguro, e um desenvolvimento social e humano mais robusto para toda a comunidade escolar.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 10 de outubro de 2025.

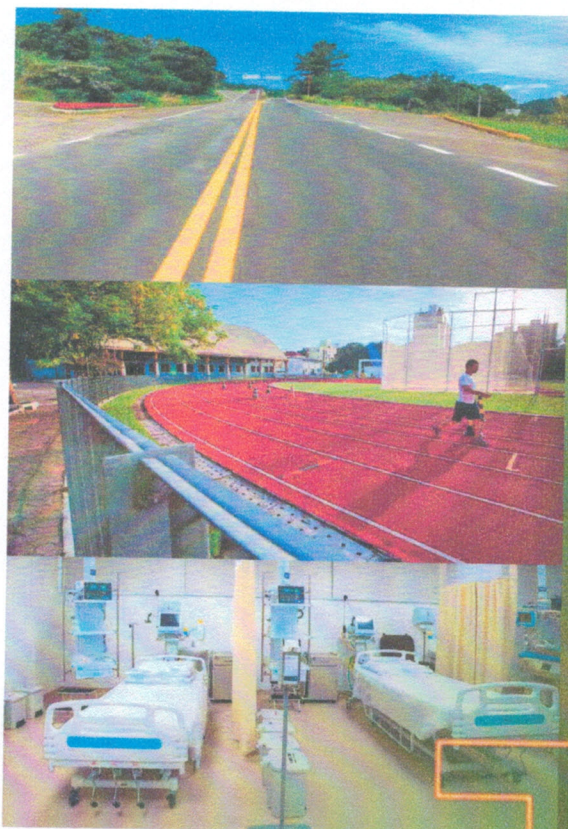

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

avancar mais cidades

LINHA DE CRÉDITO

A vida acontece nas cidades

- ▶ É na cidade onde estão a creche, a escola, o hospital, a empresa, a praça, a cachoeira.
- ▶ São as ruas da cidade que conduzem e iluminam o trajeto diário das pessoas para trabalhar, estudar, se cuidar ou se divertir.
- ▶ Melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento nas cidades requer investimento contínuo.



Governo RS: parceiro dos municípios gaúchos

Desde 2021, o Governo do Estado já transferiu

R\$ 7,5 bilhões

aos **497 municípios** gaúchos,
por meio de **5.355 convênios** e **3.996 repasses**.

Investimentos em:

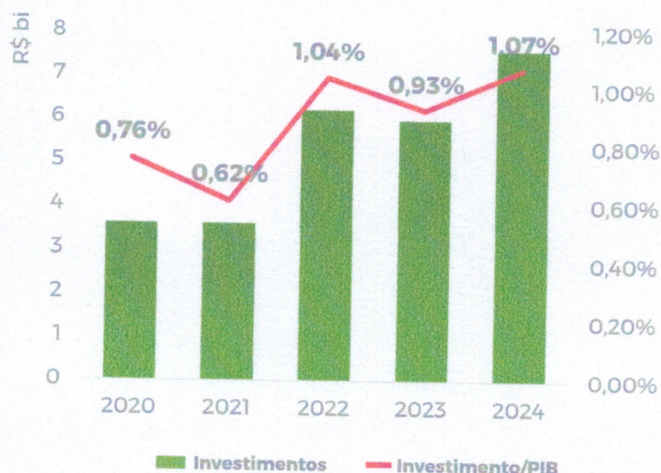
- ▶ infraestrutura esportiva, turística e cultural;
- ▶ habitação social e loteamentos;
- ▶ poços, microaçudes e cisternas;
- ▶ rodovias, pavimentação urbana e estradas vicinais;
- ▶ obras e equipamentos hospitalares e de assistência social entre outros.



Investimento dos municípios gaúchos ainda é muito baixo

- ▶ Com as transferências do Governo do Estado, dentre outros recursos, o investimento municipal no RS aumentou para **R\$ 7,5 bilhões** em 2024, chegando a **1,07% do PIB**.
- ▶ No entanto, ainda está **abaixo da média nacional**, de 1,15% do PIB.

Volume e taxa de investimento anual dos municípios gaúchos

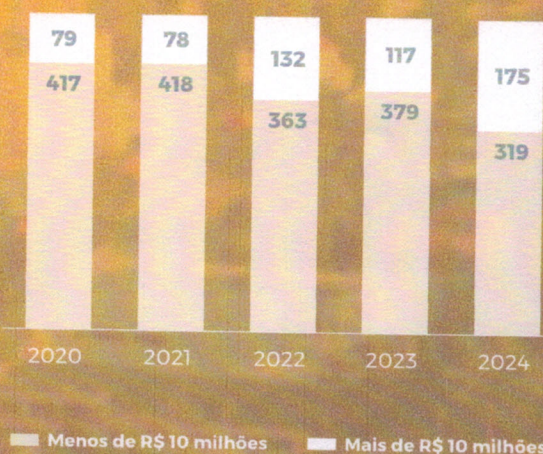


Investimento dos municípios pequenos é baixo

- ▶ O volume investido pelas pequenas cidades aumentou nos últimos anos.
- ▶ Ainda assim, **319 municípios** investem **menos de R\$ 10 milhões por ano**.



Número de municípios gaúchos com investimento anual superior e inferior a R\$ 10 milhões no ano



Fontes de recursos para investimento público nas cidades



RECEITAS PRÓPRIAS

Impostos, taxas e contribuições arrecadadas diretamente



ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Venda de patrimônio público, como imóveis



TRANSFERÊNCIAS

Convênios ou repasses do Estado ou da União



FINANCIAMENTOS

Contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras



PARCERIAS OU CONCESSÕES

PPPs ou delegação de serviços ou obras para parceiros privados.



Dificuldades de financiamento dos municípios

Por que vários municípios não conseguem acessar crédito?

Porque o processo junto às instituições financeiras costuma ser **complexo e lento e exigir alta capacidade técnica e fiscal dos municípios** – o que exclui a maioria das cidades de pequeno porte, mesmo quando há grande demanda por investimentos.

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO MUNICIPAL

- ✗ Menor capacidade técnica
- ✗ Restrições orçamentárias
- ✗ Desafios de capacidade de pagamento
- ✗ Processos de aprovação demorados
- ✗ Tamanho do crédito

ACESSO LIMITADO AO CRÉDITO



avancar
mais
cidades
LINHA DE CRÉDITO

R\$ 300 milhões

Fonte dos recursos: carteira de aplicações financeiras da CADIP.



FASE 1 | R\$ 100 milhões
Badesul



FASE 2 | R\$ 200 milhões
Badesul, Banrisul, BRDE *

* Dependente de autorização de novos limites de financiamento (STN/Governo Federal).

Objetos financiáveis

- ✓ **Projetos executivos e obras** nos municípios e aquisição de **ativos permanentes**, como máquinas e ônibus (despesas de capital).
- ✓ Objetivos alinhados com o **Plano de Desenvolvimento Econômico, Inclusivo e Sustentável*** (Decreto nº 58.274/2025):
 - ▶ promover o desenvolvimento econômico, com a mitigação dos impactos ambientais;
 - ▶ criar e preservar riquezas e empregos em todas as regiões;
 - ▶ melhorar a infraestrutura em áreas de menor cobertura no Estado.

* Conforme Lei nº 16.209/2024 - CADIP.

avancar
mais
cidades
LINHA DE CRÉDITO



Propostas

- ✓ A **apresentação da iniciativa** a ser financiada deve conter os seguintes requisitos mínimos:
 - ▶ **prefeitura demandante;**
 - ▶ **objeto;**
 - ▶ **resumo** da iniciativa;
 - ▶ **público** que pretende atingir;
 - ▶ enquadramento dentro do **Plano de Desenvolvimento Econômico, Inclusivo e Sustentável** (Decreto nº 58.274/2025);
 - ▶ **valor total;**
 - ▶ **valor a ser financiado** pelo programa.

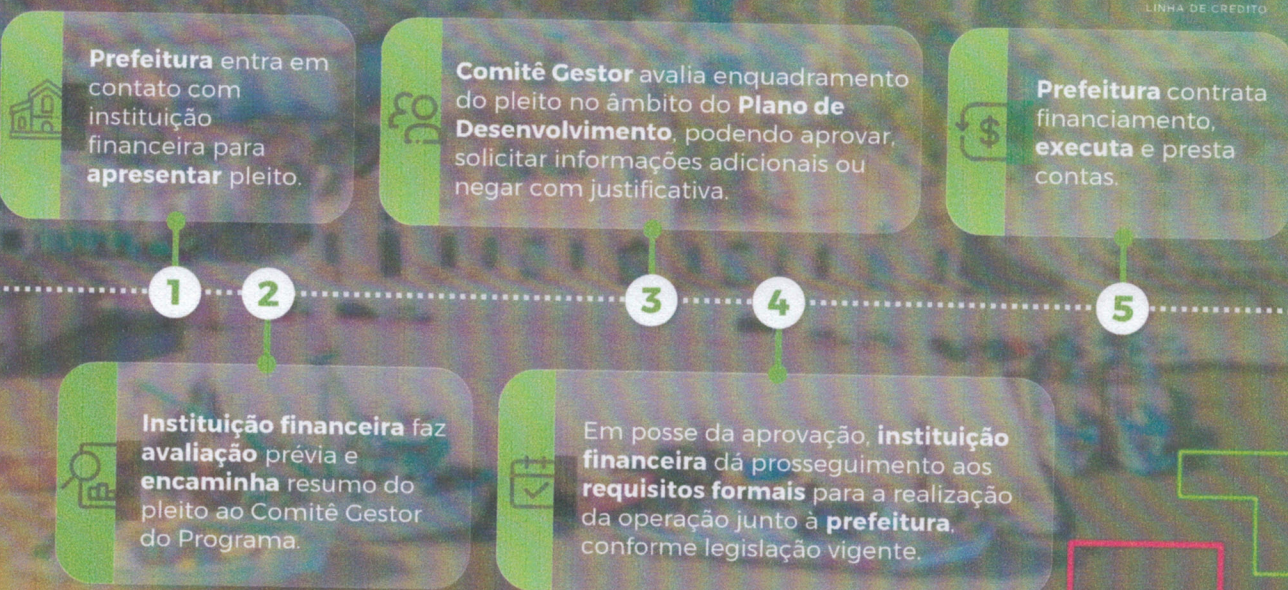
avancar
mais
cidades
LINHA DE CRÉDITO

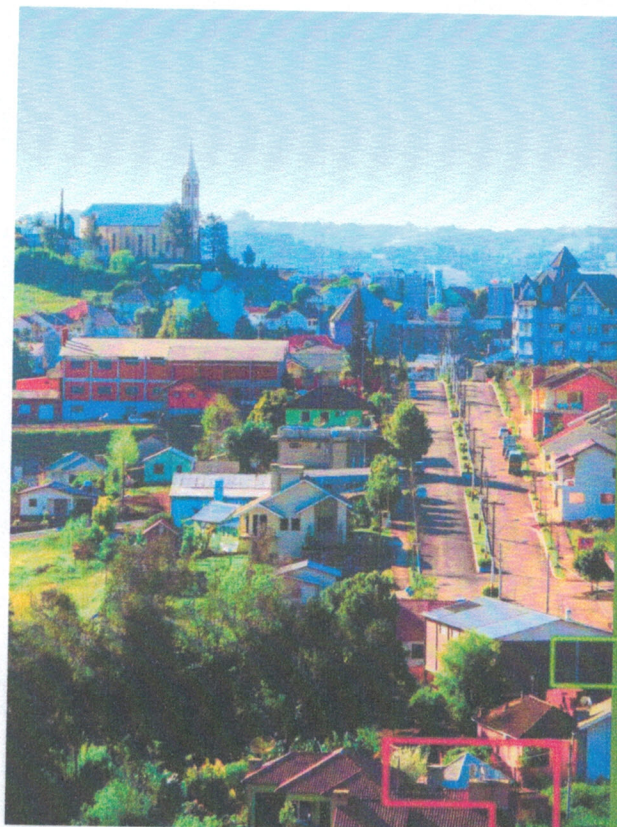


Comitê Gestor

- ✓ Avaliar as iniciativas propostas pelos municípios e apresentadas pelos bancos, no que concerne à sua **aderência ao Plano de Desenvolvimento Econômico, Inclusivo e Sustentável**.
- ✓ **Composição:** SERI, SEFAZ, SEDEC e Casa Civil.
- **Obs.:** a aprovação da iniciativa pelo Comitê Gestor não confere garantia da efetivação da contratação do financiamento, pois essa dependerá da análise negocial da instituição financeira.

Operacionalização





Vantagens

- ▶ **Simplicidade:** requisitos mínimos da solicitação, sem exigência de contrapartida obrigatória e de apresentação de projeto executivo, podendo esse também ser financiado.
- ▶ **Agilidade:** regras simplificadas de elegibilidade e rapidez na aprovação do financiamento.
- ▶ **Diferencial de custo e prazo:** taxas atrativas e abaixo da média de mercado e maior prazo de amortização e pagamento comparado com outras operações com recursos não subvencionados.
- ▶ **Prestação de contas simplificada:** suficiente demonstração de não aplicação em despesas correntes.

Condições financeiras

Valor	Desembolso	Carência (juros)	Amortização	Pagamento
Até R\$ 10 milhões	Imediato	Até 3 anos	SAC	Mensal
Taxa de juros	Garantia	Prazo total	Aplicação	Prestação de contas
Até Selic + 3,5 % a.a.	Participação no ICMS e FPM	Até 15 anos	Despesas de capital (vedadas despesas correntes)	Comprovação periódica da realização de despesas de capital

- ▶ A **análise e o risco de crédito** caberão às instituições financeiras, sem garantia de adimplemento por parte do Estado.
- ▶ Caberá às instituições financeiras a decisão final sobre a **concessão do crédito**.
- ▶ Iniciativas orçadas com valores superiores a R\$ 10 milhões poderão recorrer a outras **fontes complementares de recursos**, inclusive financiamentos.
- ▶ Prazo máximo de **48 meses para execução** das iniciativas, contados da assinatura dos contratos.

Comparativo

► Taxas, carência e prazos de pagamento mais atrativos

Instituição financeira	Linha	Prazo (anos)	Carência (anos)	Taxa a.a.
Badesul, BRDE e Banrisul	AVANÇAR MAIS Cidades	até 15	até 3	até Selic + 3,5%
Banrisul	Banrisul - SAC	10	2	Selic + 6%
BRDE	BRDE-BNDES - SAC	20	2	Selic + 5,85%
	Internacional	8 a 25	até 5	Euribor (2,1%), Sofr (4,3%) + 5% + variação cambial
	Máquinas	5	até 1	Selic + 3,5%
	Impacto e Sustentabilidade	10	até 2	Selic + 3%
	Segurança	7	até 1	Selic + 3,5%
Badesul	Turismo	13	até 2	Selic + 3,8%
	Inovação	8	até 1	Selic + 3%
	Infraestrutura	7	até 1	Selic + 3,8%
	Bombeiros	8	até 2	Selic + 3,5%
	Verdes	10	até 3	Selic + 2%

avancar
mais
cidades

LINHA DE CRÉDITO

[desenvolvimento.rs.gov.br/
programa-avancar-mais-cidades](http://desenvolvimento.rs.gov.br/programa-avancar-mais-cidades)

- + facilidade
- + agilidade
- + prazo
- + investimento
- + desenvolvimento



ASSINATURA DE DECRETO

avancar mais cidades

LINHA DE CRÉDITO

Obrigado

Eduardo Leite

Governador do Estado do Rio Grande do Sul

 @governo_rs

Pricilla Maria Santana

Secretária da Fazenda

 /governors

Paula Mascarenhas

Secretária Extraordinária de Relações Institucionais

 @governo_rs

Ernani Pollo

Secretário de Desenvolvimento Econômico

 /governodoRS

Ranolfo Vieira Jr.

Presidente do BRDE

Fernando Lemos

Presidente do Banrisul

Cláudio Gastal

Presidente do Badesul

Carlos Eduardo Provenzano

Presidente da CADIP

rs.gov.br



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O futuro nos une



avancar
mais
idades
LINHA DE CRÉDITO

